



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CARACOL**  
COMPROMISSO E TRABALHO

Endereço: Av. Libindo Ferreira Leite, nº 251.  
CEP: 79.270-000 – Centro de Caracol/MS.  
Telefone: (67) 3495 - 1107  
CNPJ: 03.217 924/0001-32  
Email: gabinete@pmcaracol.ms.gov.br

**PORTARIA Nº 005, DE 09 DE ABRIL DE 2026.**

*“Nomeia AGENTE DA CONTRATAÇÃO DIRETA e membros da EQUIPE DE APOIO, para a condução das contratações diretas por dispensa de licitação disciplinadas no artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública direta do Município de Caracol-MS.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL-MS**, Sr CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica nomeado de acordo com os dispositivos dos artigos 7º e 8º da Lei nº 14.133/2021, o agente da contratação direta, e equipe de apoio, sendo os seguintes servidores municipais:

**AGENTE DA CONTRATAÇÃO:**

TITULAR: VANDERLI VIEIRA XIMENES

SUPLENTE: JOSÉ ROBERTO PISSURNO

DANIEL MAGALHÃES FREANCO

**EQUIPE DE APOIO:**

TITULAR: AMANDA REZENDE DA SILVA

SUPLENTE: BÁRBARA LOSEKAN AGUILERA


Art. 2º Os servidores nomeados no art. 1º, atuarão no âmbito dos processos de contratação direta, por dispensa de licitação disciplinados no artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º Os Agentes de contratação poderão atuar na equipe de apoio.

Art. 4º O agente da contratação poderá solicitar sempre que necessário o auxílio da controladoria e da procuradoria da Prefeitura Municipal de Caracol MS.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caracol – MS, 09 de abril de 2026.

  
**Carlos Humberto Pagliosa**  
**Prefeito Municipal de Caracol**

José Roberto Pissurno	2228	Daniel Magalhães Franco	516
Bárbara Losekan Aguilera	3662	Amanda Rezende da Silva	3638
Vanderli Vieira Ximenes	2016		

**Art. 2º** A Comissão de contratação será exercida pelo período de 12 (doze) meses, sob a presidência do Sr. José Roberto Pissurno.

**Art. 3º** A Comissão ora instituída será responsável pelo processamento e julgamento dos procedimentos licitatórios de responsabilidade do Executivo Municipal, nas modalidades instituídas pela Lei nº 14.133 de 2021.

**Art. 4º** A Comissão de contratação ficará vinculada à Secretaria Municipal de Administração, responsável por todas as providências necessárias ao seu funcionamento.

**Art. 5º** A Comissão de contratação poderá solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Município, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.

**Art. 6º** Fica revogada a Portaria 003/2024.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Caracol - MS, 09 de abril de 2026.

**Carlos Humberto Pagliosa**  
Prefeito Municipal de Caracol/MS

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 005, DE 09 DE ABRIL DE 2026.**

"Nomeia AGENTE DA CONTRATAÇÃO DIRETA e membros da EQUIPE DE APOIO, para a condução das contratações diretas por dispensa de licitação disciplinadas no artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública direta do Município de Caracol-MS."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL-MS**, Sr CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica nomeado de acordo com os dispositivos dos artigos 7º e 8º da Lei nº 14.133/2021, o agente da contratação direta, e equipe de apoio, sendo os seguintes servidores municipais:

**AGENTE DA CONTRATAÇÃO:**

TITULAR: VANDERLI VIEIRA XIMENES  
SUPLENTE: JOSÉ ROBERTO PISSURNO  
DANIEL MAGALHÃES FREANCO

**EQUIPE DE APOIO:**

TITULAR: AMANDA REZENDE DA SILVA  
SUPLENTE: BÁRBARA LOSEKAN AGUILERA

Art. 2º Os servidores nomeados no art. 1º, atuarão no âmbito dos processos de contratação direta, por dispensa de licitação disciplinados no artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º Os Agentes de contratação poderão atuar na equipe de apoio.

Art. 4º O agente da contratação poderá solicitar sempre que necessário o auxílio da controladoria e da procuradoria da Prefeitura Municipal de Caracol MS.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caracol - MS, 09 de abril de 2026.

**Carlos Humberto Pagliosa**  
Prefeito Municipal de Caracol

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

**PORTARIA/LIC/PMC Nº 75 - DE 09 DE ABRIL DE 2026**

"NOMEIA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO"

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear equipe de planejamento da contratação pública, com as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º A equipe mencionada no art. 1º, deverá elaborar o planejamento do seguinte objeto **Aquisição de materiais e equipamentos destinados a reestruturação da Academia da Saúde e ao fortalecimento dos serviços de fisioterapia, reabilitação e assistência terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caracol/MS.**

Art. 3º Deverá ser apresentado, ao final dos trabalhos, o Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de Risco e o Termo